



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA

TERMO DE REFERÊNCIA
Credenciamento

Órgão licitante:	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
Interessada:	FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE – FUJAMA
Modalidade/tipo:	Credenciamento
Fundamento legal do Edital de Credenciamento e Inexigibilidade:	Art. 79 Par. único, inciso I da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e alterações. Inexigibilidade com fundamento no inciso IV, do caput do artigo 74, da Lei Nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e alterações.
Objeto a ser credenciado:	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços veterinários voltados ao atendimento integral de animais silvestres resgatados pela Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente – FUJAMA, abrangendo avaliação clínica, diagnóstico, monitoramento da condição de saúde, administração de medicamentos e demais serviços indicados no item 12 deste Termo. Inclui-se também o fornecimento de alimentação adequada às exigências nutricionais específicas de cada espécie, alojamento em instalações apropriadas que garantam segurança, bem-estar e respeito às necessidades etológicas dos animais, bem como a adoção de protocolos de biossegurança e higienização dos recintos. A contratada deverá promover a reabilitação física e comportamental dos animais. Os serviços devem incluir o registro clínico individualizado de cada animal atendido, com ficha técnica contendo histórico, condutas adotadas e destinação final, além da elaboração de relatórios mensais conforme modelo definido pela FUJAMA. A contratada deverá ainda assegurar o atendimento de urgência e emergência, inclusive fora do horário comercial, em regime de plantão ou sobreaviso. A prestação dos serviços deverá observar integralmente as normas federais, estaduais e municipais relacionadas à proteção e manejo da fauna silvestre, atendendo aos objetivos institucionais da FUJAMA e contribuindo para a promoção do bem-estar animal, a conservação da biodiversidade e a atuação legal e responsável do município frente às ocorrências envolvendo animais silvestres em situação de risco.
Finalidade:	Dar continuidade ao Programa de Resgate de Animais Silvestres, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.
Valor de recursos/ano, previsto para este credenciamento	R\$ 110.522,86 (Cento e dez mil, quinhentos e vinte dois reais, com oitenta e seis centavos)
Dotação orçamentária:	Descrição da Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas Dotação Orçamentária: 01 - Manutenção das Atividades Administrativas - Fujama Recurso: 1.799.0000.0428

Prazo de execução:	O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será inicialmente de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura no Sistema SEI, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da LF 14.133/2021.
Local da prestação de serviço:	Os serviços serão prestados na sede da empresa Credenciada.
Forma e Condições de pagamento:	O pagamento será realizado mensalmente em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pelo Fiscal e Gestor do FUJAMA, acompanhada do relatório dos serviços prestados. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.
Recebimento do serviço contratado:	A Credenciada emitirá relatório mensal com informações sobre os procedimentos realizados e avaliação clínica e entregará ao Fiscal do Contrato juntamente com a nota fiscal, que será revisada, certificada e entregue ao Gestor para encaminhamento ao pagamento dos serviços realizados.
Regime de Execução:	A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de prestação de serviços parcelados.

Sr. Secretário Municipal, solicito abertura de licitação nos termos que seguem:

1 - Interesse Público:

a) Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de atendimento veterinário e manejo adequado de animais silvestres resgatados, incluindo disponibilização de estrutura física compatível, fornecimento de alimentação adequada, cuidados clínicos, suporte ao bem-estar e à reabilitação dos animais, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.175/2019 e com as diretrizes federais de proteção à fauna silvestre (Lei Federal nº 9.605/1998, Decreto nº 6.514/2008, Instruções Normativas do IBAMA e Resoluções do CONAMA), assegurando que o município atue dentro dos parâmetros legais estabelecidos, com respaldo técnico e jurídico. Tal credenciamento visa assegurar a oferta de atendimento técnico qualificado, promovendo a proteção, conservação e recuperação da fauna silvestre local, além de garantir a efetividade das políticas públicas ambientais da Fundação Jaraguense de Meio Ambiente – FUJAMA. A iniciativa reflete o compromisso público com o bem-estar animal, a sustentabilidade ambiental e o equilíbrio ecológico, contribuindo para a valorização da biodiversidade e a conscientização da população sobre a importância da fauna nativa.

b) Da contratação: trata-se de situação em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme matriz de riscos aplicável (ver artigo 6º, inciso XXVII da Lei Federal 14.133/2021).

c) Descrição da solução como um todo:

O credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de **atendimento veterinário a animais silvestres resgatados** pela FUJAMA é a forma mais eficiente e segura de assegurar a qualidade e a responsabilidade nos cuidados prestados.

- **Qualidade dos Serviços Prestados:** O credenciamento permitirá uma avaliação rigorosa das instalações, da equipe técnica e dos serviços veterinários oferecidos, garantindo que apenas instituições capacitadas e com estrutura adequada possam atuar. Isso é fundamental para assegurar que os animais silvestres recebam cuidados compatíveis com suas espécies, condições clínicas e necessidades biológicas.
- **Responsabilidade e Controle:** O processo de credenciamento fortalece o controle da FUJAMA sobre os atendimentos realizados, possibilitando a implementação de mecanismos de fiscalização, acompanhamento contínuo e emissão de relatórios técnicos. Tal controle minimiza riscos de manejo incorreto, maus-tratos ou negligência, protegendo a fauna resgatada.
- **Apoio ao Programa de Resgate de Animais Silvestres:** O atendimento especializado aos animais silvestres está em consonância com os princípios do Programa, ampliando o alcance da proteção animal para além de cães e gatos. A atuação integrada entre FUJAMA e prestadores credenciados garante que os resgates sejam acompanhados de suporte clínico e manejo profissional, promovendo a recuperação e, sempre que possível, a reintrodução dos animais à natureza.
- **Desenvolvimento de Normas e Diretrizes Técnicas:** O credenciamento possibilita o estabelecimento de critérios específicos para a prestação dos serviços, como exigências estruturais, protocolos de atendimento, biossegurança e destinação adequada dos animais. Isso assegura um padrão técnico e ético essencial à conservação da fauna silvestre.
- **Fomento à Competitividade e Inovação:** A abertura para novos prestadores qualificados favorece a inovação nos métodos de reabilitação e atendimento clínico, além de ampliar a capacidade de resposta frente à crescente demanda por resgates. A concorrência saudável estimula a melhoria contínua dos serviços ofertados.

Diante do exposto, o credenciamento de pessoa jurídica para atendimento veterinário de animais silvestres resgatados configura-se como medida essencial para a efetivação da política pública de proteção à fauna. A iniciativa garante conformidade legal, promove a conservação da biodiversidade e assegura que os animais recebam tratamento digno e especializado durante seu processo de reabilitação.

2 – **Justificativa:**

A Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 23, incisos VI e VII, estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e preservar a fauna. Complementando essa diretriz, a Lei Complementar nº 140/2011 define normas para a cooperação entre os entes federativos nas ações administrativas decorrentes do exercício dessa competência comum.

No âmbito estadual, o Código Estadual de Proteção aos Animais de Santa Catarina, instituído pela Lei nº 12.854/2003 e alterado pela Lei nº 17.541/2018, considera os animais silvestres, em qualquer fase de desenvolvimento, como bens de interesse comum do Estado,

incluindo seus ninhos, ovos e abrigos. Essa legislação reforça a responsabilidade do poder público na proteção e bem-estar da fauna silvestre.

A Fundação Jaraguense de Meio Ambiente (Fujama), instituída pela Lei Complementar nº 041 de 28 de setembro de 2005, é o órgão ambiental municipal responsável pela execução da Política Municipal de Meio Ambiente de Jaraguá do Sul. Entre suas competências legais, destacam-se:

- Definir, implantar, fiscalizar e administrar as unidades de conservação, bem como as áreas protegidas do município e seus componentes, visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens de interesse ambiental.
- Colaborar na proteção dos animais selvagens e domésticos e na fiscalização de qualquer atividade de pesca e caça no município.
- Promover periodicamente o inventário de espécies raras, endêmicas e ameaçadas de extinção, cuja presença seja registrada no município, estabelecendo medidas para a sua proteção.

Essas atribuições, previstas na estrutura organizacional da Fujama, consolidam seu papel como entidade essencial na linha de frente da proteção à fauna local.

Dados da Fundação Jaraguense de Meio Ambiente (Fujama) indicam um aumento significativo no número de animais silvestres resgatados em áreas urbanas do município. Em 2022, foram recolhidos 726 espécimes, representando um aumento de 8% em relação a 2021 e mais de 520,5% comparado ao primeiro ano do programa em 2017. As espécies mais frequentemente resgatadas incluem serpentes, gambás, tamanduás-mirins, gatos-do-mato e diversas aves, como corujas e falcões.

Esse aumento pode ser atribuído à maior conscientização da população sobre a importância da fauna silvestre e à eficácia das ações de educação ambiental promovidas pela Fujama. Além disso, a presença contínua desses animais em áreas urbanas evidencia a necessidade de estruturas adequadas para seu atendimento e reabilitação.

Nesse contexto, a criação de um programa de credenciamento para a prestação de serviços veterinários voltados ao atendimento de animais silvestres resgatados se faz necessária. Este programa deve assegurar a disponibilidade de estrutura física apropriada, atendimento médico-veterinário especializado, fornecimento de alimentação adequada e cuidados básicos essenciais para a reabilitação dos animais. Tal iniciativa está alinhada com os objetivos institucionais da Fundação Jaraguense de Meio Ambiente (FUJAMA), especialmente no que tange à proteção da fauna silvestre, conforme previsto nas legislações já mencionadas.

A implementação do credenciamento de clínicas veterinárias para atendimento de animais silvestres não apenas atende a uma demanda crescente relacionada ao resgate de fauna em situação de risco, mas também reforça o compromisso da administração municipal com a conservação da biodiversidade local e o cumprimento de suas responsabilidades ambientais. É fundamental que o processo de credenciamento observe critérios técnicos rigorosos, priorizando a qualificação da equipe profissional, segurança, bem-estar animal e capacidade de manejo adequado

das diferentes espécies silvestres. Essa ação também promove a sensibilização da sociedade quanto à importância da preservação da fauna nativa e ao combate ao tráfico e maus-tratos de animais silvestres.

a) O credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços veterinários a animais silvestres resgatados tem por objetivo garantir atendimento especializado, estrutura física adequada e cuidados essenciais, conforme as diretrizes da legislação ambiental brasileira e os princípios que norteiam a atuação da FUJAMA na proteção da fauna.

b) A realização de contratações simultâneas em condições padronizadas é viável e vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto no artigo 6º, inciso XXVII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

c) A contratação de serviços especializados para o atendimento veterinário e manejo de animais silvestres resgatados é não apenas viável, mas essencial para garantir a efetividade e a continuidade das ações de proteção à fauna silvestre promovidas pela Fundação Municipal do Meio Ambiente (FUJAMA). A ausência desses serviços compromete diretamente a capacidade da Fundação de agir de forma técnica, legal e responsável diante de ocorrências envolvendo animais silvestres em situação de risco, vulnerabilidade ou conflito com o ambiente urbano.

Sem suporte especializado, a Fundação enfrenta limitações significativas quanto à capacidade de oferecer um atendimento adequado, o que pode resultar em sofrimento animal, manejo incorreto, descarte indevido ou mesmo óbito dos indivíduos resgatados. A viabilidade e a justificativa para essa contratação estão fundamentadas nos seguintes pontos:

- **Atendimento técnico e adequado à fauna:** A prestação de serviços por clínicas veterinárias credenciadas assegura que os animais silvestres feridos, debilitados ou vítimas de acidentes recebam os cuidados clínicos necessários, incluindo alimentação, estabilização, manejo e, quando possível, reabilitação e devolução ao habitat natural. Isso evita que permaneçam expostos a condições inadequadas, reduz o sofrimento e aumenta significativamente as chances de retorno à natureza.

- **Eficiência na aplicação de recursos públicos:** A contratação de profissionais e estruturas previamente capacitadas e equipadas otimiza o uso dos recursos públicos, evitando improvisações, retrabalho e destinação incorreta dos animais. Além disso, garante que o atendimento seja feito por equipes habilitadas e com experiência comprovada, assegurando qualidade, rastreabilidade e legalidade em cada ação.

- **Preservação de programas e da credibilidade institucional:** A indisponibilidade de estrutura adequada para o atendimento da fauna pode comprometer o êxito dos programas ambientais em andamento, gerar passivos éticos e legais, além de afetar negativamente a imagem da FUJAMA e da administração pública perante a sociedade.

- **Conformidade legal e normativa:** A execução dessas atividades está em consonância com a Lei Municipal nº 8.175/2019 e com as diretrizes federais de proteção à fauna silvestre (Lei Federal nº 9.605/1998, Decreto nº 6.514/2008, Instruções Normativas do IBAMA e Resoluções do

CONAMA), assegurando que o município atue dentro dos parâmetros legais estabelecidos, com respaldo técnico e jurídico.

• **Fortalecimento da consciência ambiental comunitária:** As ações de resgate, tratamento e reabilitação de animais silvestres promovidas pela FUJAMA geram impacto direto na sensibilização da população quanto à importância da conservação da biodiversidade, promovendo educação ambiental prática e valorização dos serviços ecossistêmicos prestados pela fauna local.

Dessa forma, a manutenção, regulamentação e ampliação dos serviços especializados de atendimento à fauna silvestre são indispensáveis para o fortalecimento das políticas públicas ambientais no município. Esses serviços asseguram uma resposta efetiva, ética e legal às demandas relacionadas à fauna silvestre, contribuindo diretamente para a conservação da biodiversidade, a saúde única (One Health), o equilíbrio ecológico e o cumprimento da função socioambiental da gestão pública.

Atualmente, o município não possui estrutura própria para atendimento clínico de animais silvestres, o que dificulta o encaminhamento adequado e ágil desses animais. A manutenção prolongada desses indivíduos em locais inadequados ou a ausência de cuidados veterinários especializados pode comprometer gravemente a sua recuperação e sobrevivência.

Diante desse cenário, o credenciamento de clínicas veterinárias torna-se a estratégia mais viável, eficaz e segura para assegurar o cuidado imediato e apropriado à fauna silvestre sob responsabilidade do município. A medida representa um avanço significativo nas políticas públicas de proteção animal e conservação da biodiversidade local.

2.1 – Dos valores a serem pagos

2.1.1 – Os valores praticados para o atendimento clínico e procedimentos realizados em animais silvestres tendem a ser superiores aos cobrados para cães e gatos em razão das particularidades inerentes ao manejo e tratamento dessas espécies. O atendimento à fauna silvestre exige profissionais com formação e capacitação específica, além da utilização de equipamentos e técnicas diferenciadas de contenção física e química, muitas vezes mais complexas e onerosas. Também é necessário manter estruturas adaptadas, recintos de isolamento, protocolos de biossegurança mais rigorosos e oferta de dietas variadas e específicas, o que eleva significativamente os custos operacionais. Ademais, em muitos casos, o tempo de recuperação e permanência desses animais em ambiente clínico é mais prolongado, demandando acompanhamento intensivo e individualizado, fatores que justificam a diferença de valores frente aos atendimentos de animais domésticos.

2.1.2 - O preço estimado para a execução do objeto deste credenciamento será calculado por animal albergado, referente a prestação de serviços de hospedagem com fornecimento dos cuidados básicos necessários e da estrutura adequada:

Descrição	Quantidade anual estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço anual estimado (R\$)
-----------	---------------------------	-------------------------------	----------------------------

Procedimento Veterinário - Consulta de animais silvestres, independente do táxon e porte (segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 18h30 e sábado das 08h às 12h)	150	R\$ 133,78	R\$ 20.067,00
Procedimento Veterinário - Consulta PLANTÃO de animais silvestres, independente do táxon e porte (segunda-feira a sexta-feira das 12h às 13h30 e 18h30 às 08h, das 12h às 23h59 de sábado e 24h nos domingos e feriados)	20	R\$ 209,27	R\$ 4.185,40
Procedimento Veterinário - Limpeza de feridas de animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	30	R\$ 86,83	R\$ 2.604,90
Procedimento Veterinário - Remoção de berne/bicheiras de animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	20	R\$ 97,78	R\$ 1.955,60
Procedimento Veterinário - Enema em animais silvestres, independente do táxon e porte.	20	R\$ 174,17	R\$ 3.483,40
Procedimento Veterinário - Tala/imobilização em animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	50	R\$ 162,22	R\$ 8.111,00
Exame Veterinário - Copro parasitológico em animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	10	R\$ 83,65	R\$ 836,50
Procedimento Veterinário - Sutura de pele simples em animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	5	R\$ 265,39	R\$ 1.326,95
Procedimento Veterinário - Sutura de pele complexa em animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	1	R\$ 496,03	R\$ 496,03
Procedimento Veterinário - Oxigenioterapia em animais silvestres, independente do táxon e porte.	2	R\$ 129,25	R\$ 258,50
Procedimento Veterinário - Nebulização em animais silvestres, independente do táxon e porte.	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00

Procedimento Veterinário - Sedação intramuscular (IM) em animais silvestres, independente do táxon e porte.	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
Procedimento Veterinário - Anestesia inalatória em animais silvestres, independente do táxon e porte.	2	R\$ 265,33	R\$ 530,66
Procedimento Veterinário - Eutanásia em animais silvestres (anfíbio), independente do porte (inclusive analgesia e anestesia).	5	R\$ 155,00	R\$ 775,00
Procedimento Veterinário - Eutanásia em animais silvestres (ave), independente do porte (inclusive analgesia e anestesia).	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
Procedimento Veterinário - Eutanásia em animais silvestres (mamífero até 1kg, inclusive com analgesia e anestesia)	10	R\$ 155,17	R\$ 1.551,70
Procedimento Veterinário - Eutanásia em animais silvestres (mamífero de 1kg até 5kg, inclusive com analgesia e anestesia)	50	R\$ 232,50	R\$ 11.625,00
Procedimento Veterinário - Eutanásia em animais silvestres (mamífero de 5kg até 10kg, inclusive com analgesia e anestesia)	5	R\$ 309,42	R\$ 1.547,10
Procedimento Veterinário - Eutanásia em animais silvestres (mamífero com mais de 10kg, inclusive com analgesia e anestesia)	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
Procedimento Veterinário - Eutanásia em animais silvestres (réptil), independente do porte (inclusive analgesia e anestesia).	10	R\$ 241,67	R\$ 2.416,70
Internação de animais silvestres – porte P (animal até 1kg)	50	R\$ 141,67	R\$ 7.083,50
Internação de animais silvestres - porte M (animal de 1kg até 5kg)	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00

Internação de animais silvestres - porte G (animal de 5kg até 10kg)	10	R\$ 228,33	R\$ 2.283,30
Internação de animais silvestres – porte GG (com mais de 10kg)	5	R\$ 336,67	R\$ 1.683,35
Procedimento Veterinário - Amputação de membro (torácico ou pélvico) de animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	10	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
Procedimento Veterinário -Amputação de cauda de animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	1	R\$ 413,33	R\$ 413,33
Procedimento Veterinário -Nodulectomia simples em animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	1	R\$ 483,33	R\$ 483,33
Procedimento Veterinário -Nodulectomia complexa em animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	1	R\$ 577,95	R\$ 577,95
Procedimento Veterinário - Extração dentária em animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	1	R\$ 251,50	R\$ 251,50
Procedimento Veterinário - Cirurgia ortopédica em animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	1	R\$ 2.237,50	R\$ 2.237,50
Procedimento Veterinário -Cirurgia torácica em animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	1	R\$ 1.581,65	R\$ 1.581,65
Procedimento Veterinário - Cirurgia abdominal em animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	1	R\$ 1.244,59	R\$ 1.244,59
Procedimento Veterinário - Cirurgia oftálmica simples em animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	1	R\$ 666,67	R\$ 666,67

Exame de Imagem Veterinário - Radiografia em animais silvestres, independente do táxon e porte.	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
Exame de Imagem Veterinário - Ultrassonopgrafia em animais silvestres, independente do táxon e porte.	1	R\$ 232,50	R\$ 232,50
Exame Veterinário – Exame de sangue Veterinário - Hemograma em animais silvestres, independente do táxon e porte.	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
Exame Veterinário – Exame de Sangue Veterinário - Bioquímico completo em animais silvestres, independente do táxon e porte.	1	R\$ 168,75	R\$ 168,75
Exame Veterinário - Eletrocardiograma em animais silvestres, independente do táxon e porte.	1	R\$ 228,00	R\$ 228,00
Exame Veterinário - Eletrocardiograma completo em animais silvestres, independente do táxon e porte.	1	R\$ 667,50	R\$ 667,50
Incineração de resíduos biológicos de animais silvestres, independente do táxon.	100	R\$ 13,48	R\$ 1.348,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 12 (DOZE) MESES R\$			110.522,86

2.1.2 – Os serviços descritos na tabela anterior serão continuados, com pagamentos mensais, de acordo com os serviços prestados.

2.1.3 – A quantidade anual estimada do contrato, previsto na tabela do item 3.1, refere-se aos serviços disponíveis.

2.1.4 – Os serviços serão prestados no estabelecimento da contratada, vedada a terceirização ou cessão dos serviços.

2.2 - A Credenciada deverá disponibilizar os serviços no Município de Jaraguá do Sul – SC.

2.2.1 – A prestação dos serviços pelas credenciadas fica condicionada a prévia e escrita autorização do CONTRANTE, neste ato representado pela Fundação Jaraguense de Meio Ambiente – Fujama, responsável pelo Programa de Resgate de Fauna no município de Jaraguá do Sul, conforme previsto na Lei nº 8.175/2019.

2.2.2 – A CONTRATANTE será responsável pela distribuição dos serviços, que será feita por avaliação da situação Clínica do Animal, de acordo com:

- Avaliação clínica do animal
- Capacidade de atendimento ofertada
- Rotatividade

a) a demanda existente dos serviços;

b) a capacidade de atendimento ofertada pelo proponente, conforme Requerimento de Credenciamento;

3 - Recurso orçamentário:

a) Dotação orçamentária a ser utilizada para os credenciamentos no exercício de 2025 e exercícios sucessivos;

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
18.122.	4150	3.3.90	01	1.799.0000.0428

4 – Informações relevantes a contratação:

a) O Fiscal do contrato: Christian Raboch Lempek – Mat. 125700 – fuj23@jaraguadosul.sc.gov.br – Tel. 3273-8008

b) O Gestor do Contrato: Gilberto Ademar Duwe – Mat. 125703 – gilbertoduwe@fujama.sc.gov.br - Tel. 3273-8008

c) Tipo da contratação: Prestação de serviços

d) Índice de reajuste a ser utilizado: INPC.

e) matriz de riscos: aplicável - (ver artigo 6º inciso XXVII da LF 14.133/2021);

(X) Para esta contratação/aquisição, não será necessária a observação de matriz de risco.

f) Da visita técnica in loco:

f.1) O médico Veterinário e/ou Biólogo da FUJAMA, procederão a Visita Técnica in loco entre as credenciadas Habilitadas para verificar as condições para prestação dos serviços, para posterior habilitação definitiva da Instituição/empresa credenciada;

f.2) A Visita Técnica in loco será realizada no horário de atendimento da credenciada, sendo marcada com antecedência mínima de 02 (dois) dias consecutivos;

f.3) O médico Veterinário e/ou Biólogo da FUJAMA, emitirão Relatório da Visita Técnica in loco, informando o atendimento ou não dos critérios necessários para a prestação dos serviços, que será de forma padronizada a todos os interessados.

f.4) A avaliação dos itens constantes no Relatório de Visita Técnica in loco terá caráter eliminatório e não aceitabilidade do credenciamento.

f.5) Será analisada a estrutura física das instalações disponibilizadas pelo Contratado para determinar a quantidade, procedimentos e espécies de animais que poderão ser atendidos em seu estabelecimento:

A clínica deve dispor de instalações específicas e separadas para o atendimento de fauna silvestre, de forma a evitar o estresse e o risco de transmissão de doenças entre animais domésticos e silvestres. Essas instalações incluem:

- Piso de fácil higienização nas áreas de alojamento e manejo;
- Instalações protegidas contra intempéries (chuva, vento, sol direto etc.);
- Utensílios específicos e individualizados para fornecimento de água e alimentação;
- Ambientes que garantam repouso e conforto dos animais, respeitando suas necessidades etológicas, como abrigos, poleiros, caixas de contenção, substratos adequados, entre outros;
- Área de isolamento/quarentena para animais recém-chegados ou com suspeita de enfermidades;
- Sala de atendimento clínico equipada com mesa, iluminação adequada e instrumentos compatíveis com o manejo de animais silvestres;
- Equipamentos básicos de contenção física e contenção química (ex: puçás, caixas de transporte, luvas de proteção, redes, bastões de contenção, dardos e/ou zarabatanas, quando necessário e autorizado);
- Equipamentos de diagnóstico básico, como estetoscópio, termômetro, balança de precisão, oxímetro e, preferencialmente, acesso a exames laboratoriais;
- Protocolos de biossegurança para prevenção de zoonoses e contaminação cruzada;

f.6) Será feita avaliação das instalações será em uma escala que vai de pleno a insatisfatório:

Avaliação	Significado
Pleno	O tipo de construção e os materiais utilizados nas áreas destinadas ao atendimento de animais silvestres são seguros, resistentes e apropriados às características das diferentes espécies. Os espaços permitem a higienização eficaz e frequente, garantindo condições adequadas de assepsia e controle sanitário. As estruturas não impõem restrições ao comportamento natural dos animais durante o período de tratamento. As superfícies e componentes dessas estruturas se mostram bem conservados, com poucos sinais de desgaste ou danos.
Satisfatório	O tipo de construção e os materiais utilizados nas áreas destinadas ao atendimento de animais silvestres, de modo geral, são seguros, resistentes e apropriados às características das diferentes espécies. Os espaços podem ser limpos de modo efetivo, porém, a limpeza pode ser prejudicada pela falta de manutenção efetiva das superfícies. As estruturas não impõem restrições ao comportamento natural dos animais durante o período de tratamento.
Insatisfatório	O tipo de construção e de material usado e as condições dos ambientes são capazes de provocar lesão ou danos aos animais; a limpeza efetiva dos espaços é dificultada por causa da manutenção pobre, o que significa que as superfícies e estruturas estão danificadas; a superfície ou estrutura dos ambientes são capazes de causar desconforto aos animais, impondo restrições ao seu comportamento natural, à sua locomoção e impedem que eles adotem posturas corporais normais; há evidências significativas de desgaste e de estragos nas estruturas e superfícies; não é feita manutenção há alguns anos.

f.7) Caso a participante não obtenha avaliação “PLENO” ou “SATISFATÓRIO”, com base nos critérios definidos na alínea “f.6”, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, para que promova as adequações necessárias apontadas no Relatório de Vistoria.

f.8) Após o prazo mencionado na alínea anterior, o CONTRATANTE comunicará a data e o horário da nova vistoria, com antecedência mínima de 02 (dois) dias consecutivos.

f.9) Caso a proponente não promova as adequações apontadas no Relatório de Vistoria, não terá seu credenciamento aprovado até que promova as devidas adequações e nova vistoria.

g) Esclarecimentos: qualquer pedido de **ESCLARECIMENTO**, informações ou outros elementos necessários a contratação, deverão ser encaminhados no e-mail patricia@fujama.sc.gov.br (Patricia) ou fuj23@jaraguadosul.sc.gov.br (Christian).

h) Prazo para análise da documentação pela Comissão de Contratação: 10 dias úteis.

5 – Requisitos de Habilitação e qualificação técnica - Art. 5º inciso III e IV do Anexo X - Decreto Municipal 19.330/2025 e alteração:.

5.1–Os interessados em participar do presente Credenciamento, **deverão entregar a documentação abaixo relacionada** no Setor de Protocolo da FUJAMA, localizado na Rua João Januário Ayroso, nº 3329 – São Luis – Jaraguá do Sul – SC ou encaminhados no e-mail fujama@fujama.sc.gov.br aos cuidados de Patricia D’Avila, a partir da data mencionada no preâmbulo deste Edital e após sua publicação.

5.1.1–Solicitação de credenciamento, por ofício e/ou requerimento endereçado à FUJAMA – Fundação Jaraguense de Meio Ambiente, com relação dos serviços prestados (Anexo conforme definido no Edital);

5.2 –Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3 –Registro Comercial (Declaração de Firma Individual) no caso de Empresa Individual ou Contrato Social ou Estatutos Sociais, em se tratando de Sociedade Comercial, com suas alterações devidamente registrado em Cartório e atualizado;

5.5 –Dados de identificação do banco, do número da agência e da contracorrente;

5.6 –Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre dos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

5.7–Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal relativa a dívida ativa da União, mediante apresentação da Certidão de Regularidade conjunta;

5.8–Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede do Prestador;

5.9– Certidão Negativa de Débito ou Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede do Prestador;

5.10 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5.11– Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente;

5.12–Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho,

conforme Lei nº 12.440/2011;

5.13–Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, expedido pelo Poder Executivo Municipal;

5.14 – Formulário de requerimento de Credenciamento; (item 14 deste TR)

5.15 – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, art 7º da constituição federal; (Anexo conforme definido no Edital)

5.16 – Declaração de cumprimento das condições de Habilitação; (Anexo conforme definido no Edital)

5.17 - Documentação comprobatória da experiência da clínica e/ou do médico-veterinário vinculado no atendimento de animais silvestres, por meio de contratos, relatórios técnicos, certificados de capacitação, autorizações emitidas por órgãos ambientais ou outros documentos equivalentes que atestem atuação prévia na área.

6 – Possibilidade de Cometimento a terceiros – Art. 5º inciso XIII do Anexo X - Decreto Municipal 19.330/2025 e alteração e Art. 79 V da LF 14.133/2021:

6.1 - Não será permitido o cometimento do objeto contratado sem prévia autorização da FUJAMA.

7 – Critério para distribuição da demanda Art. 5º inciso V do Anexo X - Decreto Municipal 19.330/2025 e alteração e Art. 79 II da LF 14.133/2021:

7.1 - A distribuição dos serviços será realizada de forma igualitária para todos os credenciados, conforme disponibilidade.

7.2 - Se a Instituição que está na vez não possuir disponibilidade para atendimento, será chamada a próxima, ficando aquela que não tinha disponibilidade na preferência para a próxima demanda.

8 - Critério para ordem de contratação dos credenciados, Art. 5º inciso VI do Anexo X - Decreto Municipal 19.330/2025 e alteração e Art. 79 II da LF 14.133/2021:

8.1 - A ordem de contratação obedecerá a ordem cronológica da entrega da documentação, ou seja, os primeiros que aderirem ao Credenciamento terão a preferência quando surgirem as demandas.

9 – Obrigações necessárias da Credenciada para cumprimento do contrato:

9.1- Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

9.2 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do **CONTRATANTE**;

9.3 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

9.4 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

9.5 - Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;

9.6 -Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

9.7 - Executar os serviços de acordo com o estabelecido na contratação;

9.8 - Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

9.9 - Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

9.10 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;

9.12 - Todos os procedimentos descritos no Termo de Referência devem ser realizados para garantir o bem-estar dos animais resgatados, cujas instalações e ambiente devem atender às necessidades específicas de cada espécie, conforme os seguintes princípios:

a) Estrutura física: Os espaços destinados ao manejo, alojamento e recuperação de animais silvestres devem ser devidamente adequados, garantindo segurança, conforto e bem-estar, com respeito às características biológicas, comportamentais e etológicas de cada espécie. Deve-se dispor de ambientes específicos para repouso, isolamento, contenção e observação clínica.

b) Condições de higiene: Devem ser adotados protocolos de higienização e desinfecção dos recintos e utensílios, utilizando materiais apropriados, de forma a assegurar o controle sanitário, prevenir a disseminação de agentes patogênicos e evitar contaminação cruzada.

c) Alimentação: A oferta de alimentos deve considerar a qualidade, variedade e adequação nutricional de acordo com as exigências específicas de cada espécie, respeitando hábitos alimentares naturais e garantindo condições higiênico-sanitárias no preparo e fornecimento.

d) Cuidados básicos e atendimento veterinário: A clínica deverá contar com equipe técnica qualificada, composta por médico-veterinário com experiência comprovada em fauna silvestre e auxiliares capacitados, garantindo o monitoramento clínico, realização de atendimentos emergenciais, tratamentos e, quando necessário, encaminhamento aos centros especializados autorizados.

e) Condições de acolhimento e bem-estar: Os ambientes de permanência devem minimizar o estresse dos animais, proporcionando tranquilidade, segurança física e ambiental, isolamento acústico sempre que indicado, iluminação e ventilação adequadas, enriquecimento ambiental e respeito às necessidades etológicas das espécies.

9.13- É fundamental garantir a disponibilidade de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o atendimento, incluindo materiais de cuidado, alimentação e segurança dos animais.

9.14 - Deve-se observar e exigir o cumprimento rigoroso das normas de segurança e higiene nas

instalações onde os animais resgatados são mantidos, com o objetivo de evitar acidentes e garantir a saúde tanto dos animais quanto dos profissionais envolvidos.

9.15 – É necessário realizar verificações periódicas das condições de saúde dos animais silvestres resgatados, mantendo um registro detalhado das condições biossanitárias. Caso ocorra qualquer intercorrência, deve ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE e à equipe responsável, para que as ações;

9.16 – Submeter-se a visitas periódicas da equipe técnica do CONTRATANTE;

9.17 – Apresentar, ao CONTRATANTE, relatório mensal de cobrança contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações relativas a cada atendimento de animal silvestre:

- Número total de animais atendidos no período;
- Identificação da espécie (nome comum e nome científico, se possível);
- Data e hora de entrada de cada animal;
- Local de origem (local específico de resgate ou entrega);
- Nome da pessoa ou órgão responsável pela entrega ou resgate;
- Condição clínica no momento da entrada;
- Procedimentos realizados (exames, tratamentos, cirurgias, etc.);
- Data e hora da alta, transferência, óbito ou outra destinação;
- Destino final do animal (reabilitação, soltura, cativeiro legal, óbito, entre outros);
- Assinatura ou identificação do responsável técnico pelo atendimento.

9.18 - Atender animais somente com a anuência do CONTRATANTE;

9.19 - O CONTRATADO será responsável por qualquer incidente que venha a ocorrer com os animais, enquanto estiverem sob sua guarda, excetuando-se os casos fortuitos ou de força maior.

9.20 - A empresa/instituição, na pessoa de seu representante legal, ou aquele com poderes para assinar em seu nome, deverá realizar Cadastro no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, que é o sistema adotado pelo Município para tramitação e assinatura de contratos e similares. Desta forma, o contratado/fornecedor deverá realizar cadastro no Sistema, conforme orientações contidas no endereço eletrônico abaixo:

<https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br//controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0>

10 – Obrigações do CONTRATANTE:

10.1 - Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais, realizando vistorias mensais nos locais de prestação dos serviços;

10.2 - Aplicar ao CONTRATADO penalidades, quando for o caso;

10.3 - Prestar ao CONTRATADO toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

- 10.4 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo avençado;
- 10.5 - Notificar, por escrito, ao CONTRATADO da aplicação de qualquer sanção;
- 10.6 - Levar os animais para o atendimento.
- 10.7 – Dar atendimento clínico veterinário aos animais encaminhados pelo CONTRATANTE.
- 10.9 – Manter atualizado livro de registro de entrada e saída de animais atendidos, registro fotográfico e os seguintes dados obrigatórios:
- a) Espécie;
 - b) Sexo (se for possível identificar de forma rápida)
 - c) Data e local da captura ou admissão do animal;
 - c) Nome da pessoa ou órgão responsável pela entrega ou resgate;
 - d) Condição clínica no momento da entrada;
 - e) Procedimentos realizados (exames, tratamentos, cirurgias, etc.);
 - f) Idade presumida (filhote ou adulto);
 - g) Data de saída Data e hora da alta, transferência, óbito ou outra destinação;
 - h) Destino final do animal (reabilitação, soltura, cativeiro legal, óbito, entre outros).

10.10 - Após o credenciamento e o efetivo recebimento do primeiro animal, o **CONTRATANTE** fará vistorias periódicas mensais, afim de verificar o contínuo atendimento as instalações realizadas na vistoria in loco.

11 - Sanções Art. 5º inciso XIV do Anexo X - Decreto Municipal 19.330/2025 e alteração, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021

11.1 - Constituem motivos para a extinção do Termo de Credenciamento pelas partes, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas na cláusula das penalidades deste contrato:

- I – Descumprimento de cláusulas contratuais;
- II – Cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores pactuados;
- III – Cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente, ao usuário;
- IV – Solicitação e/ou exigência que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco ou realize pagamento de ações e serviços de saúde contratualizados;
- V – Alteração unilateral que cause diminuição da capacidade operativa da Credenciada, sem negociação anterior, exceto para os casos de força maior e fortuitos;
- VI – Paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação à Credenciante;
- VII – impedimento ou interposição de dificuldades para o acompanhamento, avaliação, regulação e auditoria pelos órgãos competentes;
- VIII – Identificação de faltas reiteradas na sua execução dos serviços contratados;
- IX – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Credenciante ou representante legal da Credenciada;
- X – Os casos estabelecidos no art. 78, da Lei nº 14.133/21;
- XI – Descumprimento por parte da Credenciante à Credenciada do repasse financeiro estabelecido neste instrumento contratual.

11.2 - A inobservância, pela credenciada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Credenciante à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, ou seja:

- I – Advertência;
- II – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos:

a) cabe suspensão temporária para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo que poderá ser concedida declaração de idoneidade desde que a Administração seja ressarcida dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 - A multa será imposta à CREDENCIADA pelo atraso injustificado e ou descumprimento das Cláusulas deste termo.

a) A multa deverá seguir as alíquotas abaixo:

a.1) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

a.2) 10 % (dez por cento) em caso de não conclusão do serviço ou rescisão do Termo por culpa da CREDENCIADA, calculado sobre a parte inadimplente;

a.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Termo;

b) O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da CREDENCIADA, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

c) Sempre que a multa ultrapassar os créditos da CREDENCIADA e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

d) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento da execução do serviço;

e) A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

f) A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

g) As sanções previstas nos itens I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com multa.

12 - Planilha dos itens/serviços e valores fixados para o credenciamento:

A adoção da classificação por porte (P, M, G e GG ou pesos diferenciados) foi aplicada exclusivamente aos serviços em que o tamanho e o peso do animal atendido influenciam diretamente o custo operacional e o tempo de execução do procedimento, como é o caso das internações e de determinados procedimentos clínicos.

Nesses casos, o porte do animal impacta significativamente fatores como:

- Consumo de insumos (quantidade de anestésicos, medicamentos, alimentação e material de contenção);
- Dimensão e estrutura física necessária para alojamento e manejo seguro;
- Tempo de atendimento e número de profissionais envolvidos no manejo e tratamento;
- Complexidade logística para a contenção e higienização de recintos.

Assim, a diferenciação por porte visa garantir maior precisão na composição dos preços e equidade na remuneração das clínicas, evitando distorções de custo entre atendimentos de espécies muito distintas — por exemplo, entre um pequeno roedor e um tamanduá-mirim.

Por outro lado, os demais serviços não foram classificados por porte porque a variação de custo não é relevante entre animais de diferentes tamanhos. Procedimentos como exames laboratoriais (hemograma, bioquímico, coproparasitológico), consultas clínicas, suturas ou eutanásias específicas possuem protocolos e insumos padronizados, cujo custo não se altera significativamente em função do porte do animal.

Portanto, nesses casos, a adoção da mesma classificação (P, M, G, GG ou pesos diferenciados) não se justificaria tecnicamente, pois geraria complexidade administrativa desnecessária sem trazer ganhos de precisão ou eficiência econômica.

Em síntese, a diferenciação por porte foi utilizada apenas quando comprovadamente há influência direta do tamanho do animal sobre o custo do serviço, mantendo-se a padronização dos demais itens para assegurar objetividade, clareza e economicidade na planilha orçamentária e na execução contratual.

Item	Código	Especificação dos itens	Quant.	Un.	Valor unitário R\$	Preço Total anual
1		Procedimento Veterinário - Consulta de animais silvestres, independente do táxon e porte (segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 18h30 e sábado das 08h às 12h)	150	SV	R\$ 133,78	R\$ 20.067,00
2		Procedimento Veterinário - Consulta PLANTÃO de animais silvestres, independente do táxon e porte (segunda-feira a sexta-feira das 12h às 13h30 e 18h30 às 08h, das 12h às 23h59 de sábado e 24h nos domingos e feriados)	20	SV	R\$ 209,27	R\$ 4.185,40
3		Procedimento Veterinário - Limpeza de feridas de animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	30	SV	R\$ 86,83	R\$ 2.604,90
4		Procedimento Veterinário - Remoção de berne/bicheiras de animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	20	SV	R\$ 97,78	R\$ 1.955,60
5		Procedimento Veterinário - Enema em animais silvestres, independente do táxon e porte.	20	SV	R\$ 174,17	R\$ 3.483,40

6		Procedimento Veterinário - Tala/imobilização em animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	50	SV	R\$ 162,22	R\$ 8.111,00
7		Exame Veterinário - Coproparasitológico em animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	10	SV	R\$ 83,65	R\$ 836,50
8		Procedimento Veterinário - Sutura de pele simples em animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	5	SV	R\$ 265,39	R\$ 1.326,95
9		Procedimento Veterinário - Sutura de pele complexa em animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	1	SV	R\$ 496,03	R\$ 496,03
10		Procedimento Veterinário - Oxigenioterapia em animais silvestres, independente do táxon e porte.	2	SV	R\$ 129,25	R\$ 258,50
11		Procedimento Veterinário - Nebulização em animais silvestres, independente do táxon e porte.	3	SV	R\$ 75,00	R\$ 225,00
12		Procedimento Veterinário - Sedação intramuscular (IM) em animais silvestres, independente do táxon e porte.	5	SV	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
13		Procedimento Veterinário - Anestesia inalatória em animais silvestres, independente do táxon e porte.	2	hora	R\$ 265,33	R\$ 530,66
14		Procedimento Veterinário - Eutanásia em animais silvestres (anfíbio), independente do porte	5	SV	R\$ 155,00	R\$ 775,00

		(inclusive analgesia e anestesia).				
15		Procedimento Veterinário - Eutanásia em animais silvestres (ave), independente do porte (inclusive analgesia e anestesia).	50	SV	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
16		Procedimento Veterinário - Eutanásia em animais silvestres (mamífero até 1kg, inclusive com analgesia e anestesia)	10	SV	R\$ 155,17	R\$ 1.551,70
17		Procedimento Veterinário - Eutanásia em animais silvestres (mamífero de 1kg até 5kg, inclusive com analgesia e anestesia)	50	SV	R\$ 232,50	R\$ 11.625,00
18		Procedimento Veterinário - Eutanásia em animais silvestres (mamífero de 5kg até 10kg, inclusive com analgesia e anestesia)	5	SV	R\$ 309,42	R\$ 1.547,10
19		Procedimento Veterinário - Eutanásia em animais silvestres (mamífero com mais de 10kg, inclusive com analgesia e anestesia)	5	SV	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
20		Procedimento Veterinário - Eutanásia em animais silvestres (réptil), independente do porte (inclusive analgesia e anestesia).	10	SV	R\$ 241,67	R\$ 2.416,70
21		Internação de animais silvestres – porte P (animal até 1kg)	50	SV	R\$ 141,67	R\$ 7.083,50
22		Internação de animais silvestres - porte M (animal de 1kg até 5kg)	50	SV	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
23		Internação de animais silvestres - porte G (animal de 5kg até	10	SV	R\$ 228,33	R\$ 2.283,30

		10kg)				
24		Internação de animais silvestres – porte GG (com mais de 10kg)	5	SV	R\$ 336,67	R\$ 1.683,35
25		Procedimento Veterinário - Amputação de membro (torácico ou pélvico) de animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	10	SV	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
26		Procedimento Veterinário - Amputação de cauda de animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	1	SV	R\$ 413,33	R\$ 413,33
27		Procedimento Veterinário - Nodullectomia simples em animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	1	SV	R\$ 483,33	R\$ 483,33
28		Procedimento Veterinário - Nodullectomia complexa em animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	1	SV	R\$ 577,95	R\$ 577,95
29		Procedimento Veterinário - Extração dentária em animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	1	SV	R\$ 251,50	R\$ 251,50
30		Procedimento Veterinário - Cirurgia ortopédica em animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	1	SV	R\$ 2.237,50	R\$ 2.237,50
31		Procedimento Veterinário - Cirurgia torácica em animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	1	SV	R\$ 1.581,65	R\$ 1.581,65
32		Procedimento Veterinário -	1	SV	R\$ 1.244,59	R\$ 1.244,59

		Cirurgia abdominal em animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).				
33		Procedimento Veterinário - Cirurgia oftálmica simples em animais silvestres, independente do táxon e porte (exclusive analgesia e anestesia).	1	SV	R\$ 666,67	R\$ 666,67
34		Exame de Imagem Veterinário - Radiografia em animais silvestres, independente do táxon e porte.	1	SV	R\$ 235,00	R\$ 235,00
35		Exame de Imagem Veterinário - Ultrassonografia em animais silvestres, independente do táxon e porte.	1	SV	R\$ 232,50	R\$ 232,50
36		Exame Veterinário – Exame de sangue Veterinário - Hemograma em animais silvestres, independente do táxon e porte.	1	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00
37		Exame Veterinário – Exame de Sangue Veterinário - Bioquímico completo em animais silvestres, independente do táxon e porte.	1	SV	R\$ 168,75	R\$ 168,75
38		Exame Veterinário - Eletrocardiograma em animais silvestres, independente do táxon e porte.	1	SV	R\$ 228,00	R\$ 228,00
39		Exame Veterinário - Eletrocardiograma completo em animais silvestres, independente do táxon e porte.	1	SV	R\$ 667,50	R\$ 667,50
40		Incineração de resíduos biológicos de animais silvestres, independente do táxon.	100	KG	R\$ 13,48	R\$ 1.348,00

13.1 - Em caso de rescisão contratual/descredenciamento, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer à rescisão/ descredenciamento.

14 – Modelo de Anexo:

Jaraguá do Sul (SC), 31 de julho de 2025.



Anderson Kassner
Presidente - Fujama

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone (s):

E-mail (s):

A pessoa jurídica acima qualificada, requer sua inscrição no credenciamento para a prestação de serviços veterinários para animais silvestres:

Descrição	Capacidade mensal de atendimento
Prestação de serviços de atendimento veterinário, conforme procedimentos descritos no item 12 deste Termo, de animais resgatados pelo Programa de Resgate de Fauna Silvestre da Fajama, com os cuidados necessários e estrutura adequada.	

Declaramos que temos pleno conhecimento sobre o preço estimado para a execução do objeto, que será descrito no item 12 deste Termo.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do proponente: _____

Jaraguá do Sul (SC), ____ de _____ de 2025.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – FUJAMA

ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado da Prestadora de Serviços)

Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Credenciamento

Declaro, para todos os fins de direito, possuir estrutura física e condições técnicas para executar todos os procedimentos descritos no Edital de Credenciamento constantes na tabela do item 12 - **Planilha dos itens/serviços e valores fixados para o credenciamento**, bem como concordar com a obrigatoriedade de prestar todos os serviços constantes no mesmo.

Jaraguá do Sul, ____ de _____ de 20____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – FUJAMA

ANEXO III

(em papel timbrado/personalizado da Prestadora de Serviços)

Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

A entidade filantrópica e/ou privada (Razão Social), por intermédio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, declara para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega criança ou adolescente em trabalho noturno e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/1999.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 20____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – FUJAMA

ANEXO IV

(em papel timbrado/personalizado da Prestadora de Serviços)

Declaração que a Instituição (Credenciada) não possui servidor público do Município de Jaraguá do Sul, como representante legal, membro da Diretoria, Sócio, Administrador, Proprietário e ou Presidente da Instituição.

O prestador de serviço _____, pessoa Jurídica de direito privado/público, _____ (com ou sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____

_____, com sede na cidade de Jaraguá do Sul, por meio de seu responsável legal _____, declara que não possui servidores públicos do Município de Jaraguá do Sul ou de outras esferas, ocupando cargo em comissão como representante legal e (ou) membro da diretoria e (ou) como sócio administrador e (ou) proprietário e (ou) presidente, nos termos do Edital de Credenciamento nº _____ - Fujama.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 20____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável